



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 063/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 CONTRATO Nº 081/2020

GESTOR DO CONTRATO: IVAR PAVAN
FISCAL DO CONTRATO: NILTON ANTONIO MOCELIN

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com sede na cidade de Aratiba, RS, à Rua Luiz Loeser, nº 287, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Loeser, nº 62 - Fundos, Centro, cidade de Aratiba, RS, inscrito no CPF do MF sob nº 422.505.360-15 e RG sob nº 1017994078, de outro a empresa **MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, nº 480, Centro, Município de Erechim, RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.247.059/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GILNEI JOSÉ CESARI**, brasileiro, domiciliada em Erechim, inscrita no CPF sob o nº 451.985.430-04, RG nº 4032502736, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, com dispensa de processamento Licitatório e fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o fazendo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Contratual Administrativo firmado entre as partes contratantes tem por finalidade constituir obrigação, pela **CONTRATADA**, em prestar serviços de implantação quanto ao uso dos EPI's compreendendo: orientações sobre uso, guarda e conservação, distribuição dos EPI's com efetivos registros, sugerir melhorias sempre que necessário, realizar visitas técnicas de inspeção quanto a aplicação de medidas de controle de riscos estabelecidas com emissão de relatório, realizar treinamentos conforme NR 01 e NR 06, recomendar outros treinamentos específicos conforme necessidades, estabelecer rotina de inspeções e acompanhamentos visando aprimorar e consolidar cada vez mais as práticas preventivas no desenvolvimento das atividades. Os serviços serão prestados durante 320 horas no período de 06 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO REAJUSTE DE PREÇO E DE PAGAMENTO

O valor por hora contratada é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo pago em parcelas mensais proporcionais às horas realizadas, após a apresentação de nota fiscal, pela contratada e emissão de termo circunstanciado e ratificado pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (PRAZO)

O prazo de vigência do contrato será de 09 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas resultantes da execução do presente Termo Contratual, correrão à conta do seguinte crédito:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
000301 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0010 APOIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84

Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000

(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

04 122 0010 2003 0000 Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39.000001 (220) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS DIREITOS E DEVERES

O CONTRATANTE fica obrigado a contraprestar os valores pecuniários devidos.

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto contratual.

A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A inadimplência total ou parcial do presente Termo Contratual Administrativo ensejará sua rescisão, com as consequências previstas legalmente, reconhecendo-se expressamente os direitos da Administração Pública e da CONTRATADA, previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as disposições prerrogativas à Administração dos artigos 58 – incisos I, II, 77 e 79, e a disposição concessiva às partes de alteração contratual, prevista no artigo 65, inciso II, alienas “b”, “c” e “d”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente sobre a matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Erechim, RS

E, assim, achado justo e conforme, ratificam as partes CONTRATANTES, o presente TERMO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Aratiba, RS, aos 09 dias do mês de março de 2020.

IZELSO ZIN
Prefeito Municipal de Aratiba,
CONTRATANTE.

GESTOR DO CONTRATO
Senhor IVAR PAVAN

09247059/0001-551

MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA

Rua Porto Alegre, 120 - Fátima
99770-000 - ARATIBA - RS
MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
GILNEI JOSÉ CESARI
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
Senhor NILTON ANTONIO MOCELIN